

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Instituto de Psicologia

Av. Pará, 1720, Bloco 2C Sala 34 - Campus Umuarama - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br - secretaria@ipsi.ufu.br

**EDITAL IPUFU Nº 2/2024**

12 de março de 2024

Processo nº 23117.082787/2023-11

Uberlândia, 11 de março de 2024.

De: Servidores (as) **Alexandre Vianna Montagnero, Claudia Araújo da Cunha, Daniel Gonçalves Cury e Wesley Henrique Silva** e discente **Pedro Henrique Lustosa Diniz** (Comissão responsável pela elaboração do Edital e desenvolvimento dos trabalhos pertinentes à eleição online)

Para: Conselho do Instituto de Psicologia/UFU

Relator: Prof. Dr. **Alexandre Vianna Montagnero**

Senhores (as) Conselheiros (as),

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da UFU;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUN Nº 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e edital de convocação para a consulta à comunidade acerca da escolha do (a) Coordenador (a) de Extensão (Período: 06/05/2024 a 05/05/2026), de um membro titular e um membro suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/12/2024) e de membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 19/03/2025);

CONSIDERANDO a PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1262, DE 04 DE MARÇO DE 2024, que constitui comissão responsável pela elaboração do Edital e desenvolvimento dos trabalhos pertinentes à eleição online para os cargos supracitados;

CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONSIPUFU Nº 3/2024, de 22 de janeiro de 2024, que define o Calendário de reuniões do Instituto de Psicologia 2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00177/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU, de 27 de maio de 2020, sobre consulta eleitoral eletrônica;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para Coordenador de Extensão do Instituto de Psicologia Biênio 2024 - 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para um membro titular e um membro suplente do Colegiado do Curso de Graduação do Instituto de Psicologia em acordo com o EDITAL

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para membros suplentes do Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Psicologia de acordo com o EDITAL.

A comissão designada, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, vem apresentar:

a - Proposta de Normas e de Edital de Convocação de consulta à comunidade do IPUFU para a escolha de Coordenador (a) de Extensão (Período: 06/05/2024 a 05/05/2026), bem como um membro titular e um membro suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/12/2024) e de membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 19/03/2025);

b - Proposta de datas para o processo de escolha do (a) próximo(a) Coordenador(a) da Extensão do Instituto de Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/05/2026), um membro titular e um membro suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/12/2024) e de membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 19/03/2025);

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA À COMUNIDADE DO IPUFU PARA COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA – UFU (PERÍODO: 06/05/2024 A 05/05/2026), UM MEMBRO TITULAR E UM MEMBRO SUPLENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PERÍODO: 06/05/2024 A 05/12/2024) E DE MEMBROS SUPLENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PERÍODO: 06/05/2024 A 19/03/2025); MEMBROS SUPLENTES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA (PERÍODO: 06/05/2024 A 12/01/2025)

A Comissão responsável pela consulta é composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Alexandre Vianna Montagnero (Presidente), Prof.ª Dr.ª Claudia Araujo da Cunha, Prof. Dr. Daniel Gonçalves Cury, técnico-administrativo Wesley Henrique Silva e discente Pedro Henrique Lustosa Diniz, e foi constituída devido à necessidade de eleição para Coordenador de Extensão do Instituto de Psicologia Biênio 2024-2026, Membro Titular e Membros Suplentes do Colegiado de Graduação, Membros Suplentes do Colegiado de Extensão e Membros suplentes do Conselho do Instituto de Psicologia, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do IPUFU.

DAS VAGAS

As vagas deste Edital são referentes aos mandatos vacantes a serem ocupados por docentes, conforme especificadas abaixo:

- 1.1. Coordenação de Extensão do Instituto de Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/05/2026): 01 vaga
- 1.2. Membro Titular do colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/12/2024): 01 vaga
- 1.3. Membro Suplente do colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 05/12/2024): sem limite de vagas
- 1.4. Membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Período: 06/05/2024 a 19/03/2025): sem limite de vagas
- 1.5. Membros suplentes docentes e técnicos-administrativos do Conselho do Instituto de Psicologia (Período: 06/05/2024 a 12/01/2025): sem limite de vagas

*Considerando a vigência do EDITAL IPUFU 02/2024 o membro suplente poderá assumir imediatamente no caso de vacância.

CRONOGRAMA

| Etapa | Datas |
|----------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital | 18/03/2024 a 25/03/2024 |
| Inscrições | 19/03/2024 a 01/04/2024 |
| Homologação das inscrições | 02/04/2024 |
| Contestação e divulgação | 04/04/2024 a 09/04/2024 |
| Consulta: | 11/04/2024 |
| Resultado | 12/04/2024 |

DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

3.1. A Coordenação de Extensão, bem como as vagas de membro titular e de membros suplentes do colegiado do Curso de Graduação, as de Membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Membros Suplentes do Conselho do Instituto de Psicologia serão exercidas por docentes que pertençam ao quadro efetivo de pessoal docente em regime de dedicação exclusiva, lotados no Instituto de Psicologia da UFU.

3.2. Os representantes do Colegiado de Graduação, do Colegiado de Pós-Graduação e do Conselho do Instituto de Psicologia poderão ser substituídos, em caso de vacância, por membros suplentes, eleitos por este Edital, e classificados em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato(a), conforme critérios detalhados.

DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1. O (a)s candidato(a)s a Coordenador(a) deverá(ão) apresentar, no ato da inscrição do processo de consulta à comunidade, o seu currículo, bem como proposta de programa para sua gestão, no qual se compromete a aceitar a investidura da função e todas as responsabilidades inerentes à função pretendida, caso seja eleito.

4.2. A formalização de candidatura para Coordenador(a) e Membros Titular e Suplentes dos referidos Colegiados deverão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.ufu.br), por requerimento (Anexo I, II, III, IV e V) a ser incluído e assinado eletronicamente no processo SEI 23117.082787/2023-11, no período de 19/03/2024 a 01/04/2024.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no sítio web do IPUFU em 02/04/2024.

DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Terão direito a votar:

5.1.1. Para Coordenação de Extensão do Instituto de Psicologia: o universo de docentes (lotados no Instituto de Psicologia - UFU), os técnicos administrativos (lotados no Instituto de Psicologia) e os discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação e Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

5.1.2. Para Membro Titular e Suplente do colegiado do Curso de Graduação em Psicologia: o universo de docentes (lotados no Instituto de Psicologia - UFU).

5.1.3. Para Membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: o universo de docentes do Programa de Pós-Graduação Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

5.1.4. Para Membros suplentes docentes do Conselho do Instituto de Psicologia: o universo de docentes do Instituto de Psicologia.

5.1.5. Para Membros suplentes técnicos-administrativos do Conselho do Instituto de Psicologia: o universo de técnicos-administrativos do Instituto de Psicologia.

DA CONSULTA

6.1. A consulta ocorrerá das 0h às 23h59min do dia 11 de abril de 2024 (quinta-feira), utilizando o Sistema de votação eletrônica *on-line Helios voting*. O sistema permite a realização de eleições através da internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

6.2. A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma Helios. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

6.3. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (Atenção ao remetente: system@heliosvoting.org), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

6.4. Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Portal do Aluno. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

6.5. Caso haja algum problema com a conta de e-mail institucional registrada no Portal do Aluno, o estudante deve encaminhar uma mensagem descrevendo a situação para o endereço atendimento@cti.ufu.br, durante o período de contestação: 04/04/2024 a 09/04/2024.

6.6. O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

6.7. O e-mail contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como o ID e senha única, que serão necessários para votação, deverá ser mantida pelo eleitor até a conclusão de todo o processo de consulta.

6.8. A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no edital de convocação. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

6.9. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

6.10. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação não será concedido tempo adicional para registro.

6.11. Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

6.12. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o recurso Ballot Tracker (Rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (Review your Ballot).

DO ESCRUTÍNIO

7.1. Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

7.2. Com a consulta finalizada, a comissão eleitoral procederá o escrutínio por meio da plataforma Helios.

7.3. De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado final do pleito e divulgação do resultado no sítio web do IPUFU em 12/04/2024.

DA PROPORCIONALIDADE

8.1. O resultado final da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre duas categorias, docente/técnico-administrativo e discente.

8.2. O **número total** de membros da comunidade, docentes/ técnico-administrativos, aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do peso da consulta.

8.3. O **número total** de discentes aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do peso da consulta.

8.4. Os votos recebidos pelos candidato (a) s serão ponderados para determinar a sua pontuação de acordo com os seguintes pesos:

- $p_p = \frac{50}{T_p}$: peso do voto de um professor ou técnico-administrativo, sendo T_p o **número total** de professores e técnico-administrativos aptos a votar

- $p_a = \frac{50}{T_a}$: peso do voto de um aluno, sendo T_a o **número total** de alunos aptos a votar

- A pontuação obtida por um candidato (a) será computada do seguinte modo:

$$P = v_p \cdot p_p + v_a \cdot p_a$$

Sendo: v_p e v_a o número de votos que o(a) candidato(a) recebeu de professores/técnico-administrativos (v_p) e alunos (v_a) que votaram, respectivamente.

8.5. Para confecção do mapa da consulta, o número de pontos (entre 0 e 100) obtidos pelo (a)candidato(a), calculados pelas expressões de proporcionalidade, será arredondado para duas casas decimais.

8.6. Será vencedor do processo de consulta o(a) candidato(a) a Coordenador(a) que obtiver, antes do arredondamento, maior número de pontos.

8.7. Os candidatos a membros titulares e suplentes dos referidos Colegiados serão classificados em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato(a).

8.8. Em caso de empate, antes do arredondamento do número de pontos obtidos por dois ou mais candidato(a)s, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

- a) Candidato (a) que tenha maior titulação acadêmica.
- b) Candidato (a) que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior.
- c) Candidato (a) que tenha maior tempo de exercício na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Uberlândia.
- d) Caso o empate persista será considerado o candidato com a maior de idade

DO RESULTADO

9.1. O (a)(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos serão apresentados na reunião do Conselho do Instituto de Psicologia onde se dará a eleição para os referidos cargos, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º.

9.2. O (a) Coordenador (a) de Extensão e os(as) membros titulares e suplentes dos referidos Colegiados serão nomeado(a)s por Portaria da Direção do Instituto de Psicologia, na forma da lei, para um mandato conforme os prazos previstos nesse edital.

9.3. A **eleição** no Conselho do Instituto de Psicologia será realizada dia 25 de abril de 2024, em reunião extraordinária específica para esse fim.

DOS RECURSOS

10.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições.

10.2. A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal a direção do IPUFU. A instância seguinte é o conselho da Unidade.

10.3 O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos períodos recursais, para o endereço de e-mail secretaria@ipsi.ufu.br

Uberlândia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Souza Pereira, Diretor(a)**, em 15/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5262301** e o código CRC **12AFE3E8**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DE COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA – UFU (BIÊNIO 2024– 2026) - **PERÍODO: 06/05/2024 A 05/05/2026**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro do Instituto de Psicologia – IPUFU, submeti do ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia da UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eletrônica on-line no dia 11 de abril de 2024. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do Coordenador de Extensão, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretroatável, a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido, conforme definido no Edital de Inscrição de candidato(a)s à função de Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ___ de _____ de 2024.

NOME E FUNÇÃO DO CANDIDATO(A)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOCENTE TITULAR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (**PERÍODO: 06/05/2024 A 05/12/2024**)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) (a) a MEMBRO TITULAR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta eletrônica on-line no dia 11 de abril de 2024. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU, e a aceitação da minha nomeação conforme prevê o Edital de inscrição de candidato(a)s.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

NOME E FUNÇÃO DO CANDIDATO(A)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOCENTE SUPLENTE DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (**PERÍODO: 06/05/2024 A 19/03/2025**)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) (a) a MEMBRO SUPLENTE DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta eletrônica on-line no dia 11 de abril de 2024. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU, e a aceitação da minha nomeação conforme prevê o Edital de inscrição de candidato(a)s.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

NOME E FUNÇÃO DO CANDIDATO(A)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOCENTE SUPLENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (**PERÍODO: 06/05/2024 A 12/01/2025**)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) (a) a MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta eletrônica on-line no dia 11 de abril de 2024. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU, e a aceitação da minha nomeação conforme prevê o Edital de inscrição de candidato(a)s.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOCENTE SUPLENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (**PERÍODO: 06/05/2024 A 12/01/2025**)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ técnico-administrativo integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) (a) a MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta eletrônica on-line no dia 11 de abril de 2024. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU, e a aceitação da minha nomeação conforme prevê o Edital de inscrição de candidato(a)s.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.